



DELIBERAÇÃO CBH-RB nº 264/2021, DE 24/02/2021.

Aprova diretrizes e critérios para a distribuição dos recursos do FEHIDRO, do exercício de 2021, destinados à área do CBH-RB.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul (CBH-RB), no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os recursos oriundos da Compensação Financeira pelo Uso de Recursos Hídricos (CFURH) especificados no Anexo ... da Deliberação COFEHIDRO nº, de .../.../2021;

Considerando os valores da Cobrança pelo Uso da Água arrecadados no exercício 2020 e estimados para o exercício 2021, aprovado pela Deliberação CBH-RB nº 263/2021, de 24/02/21;

Considerando os valores do Plano de Ação e Programa de Investimentos 2020-2023, aprovados pela Deliberação CBH-RB nº 261/20, de 19/11/20;

Considerando que cabe a este CBH-RB indicar as prioridades de aplicação, com base em seu Plano de Recursos Hídricos;

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) de Investimento do FEHIDRO, versão de 17/12/2020.

Delibera:

Capítulo I – Informações e diretrizes gerais:

Artigo 1º: Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

I - Atender às normas e aos procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO;

II - Haver compatibilidade com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Recursos Hídricos para a Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul;

III - Haver compatibilidade com as proposições dos Planos temáticos aprovados pelo CBH-RB: Planos de Macrodrenagem, Plano Diretor de Matas Ciliares e Plano Diretor de Educação Ambiental;

IV - Dar preferência a financiamento de empreendimentos relacionados às áreas críticas identificadas no Diagnóstico e Prognóstico e ações prioritizadas durante o processo de elaboração do Plano da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul 2016-2027.

Artigo 2º: Podem habilitar-se à obtenção de recursos do FEHIDRO os beneficiários caracterizados no Item 3.3 do MPO;

§1º: Universidades, entidades de pesquisa, de ensino superior e desenvolvimento tecnológico e entidades da sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos devem atentar para o texto final do Item 3.4 do MPO;

§2º: Não poderão participar do processo as instituições em situação de inadimplência técnica e/ou financeira. Será considerado o status registrado no SINFEHIDRO na data do protocolo da proposta.

Artigo 3º: Os projetos deverão estar enquadrados nos Programas de Duração Continuada – PDC e Sub-PDCs definidos no Plano de Ação e Programa de Investimentos 2020-2023 e ajustados por meio do Relatório de Situação 2020, ano base 2019, aprovados pela Deliberação CBH-RB nº 261, de 19/11/2020, conforme especificados nos quadros abaixo

PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA (PDC)



Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul – CBH-RB

Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – CEP: 11900-000 – REGISTRO/SP

Tel. e Fax. (13) 3821-3244 – E-mail: comiterb@gmail.com

PDC 1: BASES TÉCNICAS EM RECURSOS HÍDRICOS – BRH

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 880.000,00

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Compreende a elaboração de diagnósticos, estudos técnicos e jurídicos de apoio ao planejamento, gestão e normatização relacionados aos recursos hídricos.	1.1 Bases de dados e sistemas de informações em recursos hídricos.	1.1.1. Elaboração Ou Revisão de Plano Municipal de resíduos sólidos (Previsão de 1 projeto abrangendo 3 municípios, no valor máximo de R\$ 300.000,00)
		1.1.2. Atualização de tecnologias, site responsivo (acesso pelo celular), segurança e identidade visual e remodelação do site do SIG-RB (Previsão de 1 projeto no valor máximo de R\$ 330.000,00)
	1.4 Monitoramento	Instalação de novos pontos de monitoramento fluviométrico e realizar reparos necessários nos pontos existentes e atualização do sistema de informação. (Previsão de 1 projeto no valor máximo de R\$ 250.000,00)

PDC 2: GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS (GRH)

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 270.000,00.

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Contempla ações voltadas ao aprimoramento e implementação dos instrumentos da política estadual de recursos hídricos	2.6. Infraestrutura do CORHI	Adequação da infraestrutura da Secretaria Executiva do CBH-RB por meio de execução de reforma predial e aquisição de material permanente. (Previsão de 1 projeto no valor máximo de R\$ 270.000,00).

PDC 3: MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS – MRQ

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 2.950.000,00.

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Abrange ações de controle da poluição das águas..	3.1. Sistema de esgotamento sanitário* ¹	Contratação e execução de unidades de saneamento individual (USI) (Previsão de no mínimo 5 projetos, no valor máximo de R\$ 460.000,00 por projeto).
	3.2. Sistemas de resíduos sólidos* ²	Implantar, ampliar ou melhorar a coleta seletiva nos municípios (Previsão de no mínimo 2 projetos, no valor máximo de R\$ 325.000,00 por projeto).

(*1) Projetos deste SubPDC deverão atender ao Artigo 2º do Decreto n° 57.479, de 1 de novembro de 2011. E de acordo com o TAC firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, Município e a SABESP, recomenda-se que as USIs sejam instaladas prioritariamente em áreas não atendidas pela Concessionária SABESP.

(*2) Não serão financiados projetos de coletas de resíduos enquadrados na categoria de logísticas reversa, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PDC 4: PROTEÇÃO DOS CORPOS D'ÁGUA – PCA

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 350.000,00.

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Compreende ações para o controle de processos erosivos e a restauração ecológica como práticas de conservação do solo e água	4.2. Cobertura vegetal	4.2.1. Diagnóstico, prognóstico e plano de ação para projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA (1 projeto no valor de R\$ 150.000,00)



Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul – CBH-RB

Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – CEP: 11900-000 – REGISTRO/SP

Tel. e Fax. (13) 3821-3244 – E-mail: comiterb@gmail.com

		4.2.2. Recuperação de APPs conforme o Plano Diretor de Mata Ciliares do CBH-RB. (1 projeto no valor máximo de R\$ 200.000,00)
--	--	--

PDC 6 - Aproveitamento dos Recursos Hídricos (ARH)

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 200.000,00.

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Contempla o aproveitamento dos recursos hídricos e a segurança hídrica	6.2 - Segurança hídrica	Projeto (básico ou executivo) para garantir a oferta de água para o abastecimento da Vila Barra do Una, no Município de Iguape. (Previsão de 1 projeto no valor máximo de R\$ 200.000,00)

PDC 7: EVENTOS HIDROLÓGICOS EXTREMOS – EHE

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 2.000.000,00.

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Compreende ações estruturais relacionadas à drenagem e prevenção, adaptação e a mitigação de efeitos de estiagens, inundações e mudanças climáticas	7.1. Monitoramento de eventos extremos e sistemas de suporte à decisão.	7.1.1. Instalação de sala com equipamentos de informática e multimídia para monitoramento e sistema de alerta em município com histórico de inundação. (Previsão de 1 projeto no valor máximo de R\$ 200.000,00)
		7.1.2. Desenvolver Planos de Proteção e Prevenção de Defesa Civil, para os municípios de Barra do Chapéu, Juquitiba e S. Lourenço da Serra. (Previsão de 1 projeto contemplando os 3 municípios, no valor máximo de R\$ 300.000,00)
	7.2 Ações estruturais para mitigação de inundações e alagamentos.	Projetos (básicos ou executivos), serviços e obras hidráulicas para contenção de inundações ou alagamentos ou para regularização de descargas. (Previsão de no mínimo 3 projetos no valor máximo de R\$ 500.000,00 por projeto).

PDC 8: CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL – CCS

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 500.000,00.

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Contempla capacitação, educação ambiental, comunicação social e difusão de informações, diretamente relacionadas à gestão de recursos hídricos	8.1. Capacitação técnica	Realizar evento(s) para debates sobre mecanismos de pagamento por serviços ambientais, práticas ambientais sustentáveis e legislação ambiental para agricultores. (Previsão de 1 projeto no valor de R\$ 150.000,00)
	8.2. Educação ambiental vinculada às ações dos planos de recursos hídricos.	8.2.1. Realizar ações de educação ambiental (sensibilização e mobilização social) nos temas: recursos hídricos, participação, meio ambiente, poluição, mata ciliar, práticas sustentáveis, resíduos sólidos, defesa civil, solos e arborização urbana, para os seguintes públicos: estudantes, agricultores, pescadores, comunidades tradicionais, catadores, população em geral. (Previsão de 1 projeto no valor máximo de R\$ 200.000,00)
	8.3. Comunicação	Elaboração de releases, boletins informativos e operação das ferramentas de comunicação (Previsão de 1 projeto no valor de R\$ 150.000,00)

§1º: as quantidades de projetos indicadas nos quadros acima correspondem à previsão mínima para atender aos compromissos previstos no Programa de Investimentos/2021, e os valores indicados em cada PDC são a soma dos recursos requeridos por esses projetos.

§2º: de acordo com o item 3.1.7 do MPO, o valor mínimo da proposta deve ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



Capítulo II – Formas de participação e procedimentos pertinentes:

ATENÇÃO: O processo de habilitação ocorre em duas etapas, sendo que, os participantes devem observar a agenda, os prazos, os procedimentos e a documentação exigida em cada etapa. Os documentos serão exigidos somente em vias digitais.

Artigo 4º: os proponentes deverão seguir as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência disponibilizado ou nas Referências bibliográficas ou nos Roteiros recomendados pelo CBH-RB, de acordo com as propostas.

§1º Projeto Básico ou Executivo, para obras ou serviços deve ser elaborado conforme estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

§2º: No caso de projetos considerando componentes de Educação Ambiental, recomenda-se conhecer o “Roteiro Básico para elaboração de Termo de Referência de Educação Ambiental – Fehidro”, da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA, e as diretrizes da Deliberação CRH nº 231, de 20/12/2019, disponibilizados no site, acessíveis pelos links

<http://www.sigrh.sp.gov.br/public/uploads/documents/7341/roteiro-para-elaboracao-de-projetos-fehidro-caap-pagina-cea.pdf>

http://www.sigrh.sp.gov.br/public/uploads/deliberation//CRH/18667/delib-crh-231_publicado.pdf

§3º: No caso de projetos de produção de mudas e sementes de espécies florestais nativas, recomenda-se consulta ao “Manual de Orientação para Implantação de Viveiro de Mudas” do Instituto de Botânica, por meio do <http://www.ambiente.sp.gov.br/cea/publicacoes-cea/manual-de-orientacao-dara-implantacao-de-viveiro-de-mudas/>

§4º: Caso nenhum dos Termos de Referência disponibilizados corresponda exatamente à proposta que se pretende apresentar, recomenda-se atender aos itens do “Roteiro para projetos”, que contém os itens minimamente necessários para estruturação do projeto.

Artigo 5º: os prazos e documentação a ser apresentada em cada etapa são os a seguir especificados:

a) Até o dia 09/04/21: apresentação, **somente em via digital**, em arquivos editáveis (Word e Excel), da Ficha Resumo, da Proposta Técnica, do Orçamento e do Cronograma Físico-financeiro de Projetos, bem como demais documentos que o proponente julgar pertinente, para análise preliminar das Câmaras Técnicas.

Nota 1 - A documentação digital deve ser enviada para o endereço comiterb@gmail.com até às 17h do dia 09/04/21.

Nota 2 - O comprovante de protocolo será a manifestação, por e-mail, de recebimento da Secretaria Executiva do CBH-RB.

Nota 3 – Não serão aceitos para efeito de protocolo os documentos enviados fora do prazo.

b) Até o dia 07/05/21: apresentação, **somente em via digital**, da Ficha Resumo, da Proposta Técnica, do Orçamento e do Cronograma Físico-financeiro, todos readequados de acordo com as recomendações das Câmaras Técnicas.

Nota 1 - A documentação digital deve ser enviada para o endereço comiterb@gmail.com até às 17h do dia 07/05/21.

Nota 2 - O comprovante de protocolo será a manifestação, por e-mail, de recebimento da Secretaria Executiva do CBH-RB.

Nota 3 – Não serão aceitos para efeito de protocolo os documentos enviados fora do prazo.

c) Até o dia 08/06/21: entrega final de **projetos classificados pelas CTs**, acompanhados de toda a documentação pertinente (especificada por categoria do proponente nos Anexos III ao VI do MPO).



Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul – CBH-RB

Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – CEP: 11900-000 – REGISTRO/SP

Tel. e Fax. (13) 3821-3244 – E-mail: comiterb@gmail.com

Nota 1: A documentação deve ser apresentada somente pelos proponentes que obtiverem a classificação da CT-PG de acordo com a disponibilidade de saldo de recursos para contratação;

Nota 2: Todos os documentos devem ser protocolados em meios digitais (arquivos em PDF), devidamente assinados, conforme o caso;

Nota 3: A Ficha Resumo, a Planilha de Orçamento e o Cronograma Físico-financeiro devem ser apresentados também em arquivo digital editável (Word e Excel);

Nota 4: As Certidões Negativas (FGTS, Tributos da Receita Federal, CNDT, CRCE e CADIN), conforme exigência para cada categoria, devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até o terceiro dia que antecede a data da assembleia do CBH-RB que tratará da deliberação de projetos;

Nota 5: A documentação deve ser enviada para o endereço comiterb@gmail.com até às 17h do dia 08/06/21;

Nota 6: Não serão protocolados os documentos apresentados fora do prazo.

Capítulo III – Informações, condições e exigências complementares:

Artigo 6º: a Documentação citada no item “c” do Artigo 5º segue especificada a seguir, conforme a categoria do proponente tomador:

Anexo-III a - Relação de documentos - municípios (administração direta)

Anexo-III b - Relação de documentos - municípios (administração indireta)

Anexo-IV a - Relação de documentos - estado (administração direta)

Anexo-IV b - Relação de documentos - estado (administração indireta)

Anexo-V - Relação de documentos - sociedade civil sem fins lucrativos

Anexo-VI - Relação de documentos - usuários com fins lucrativos

§1º: as planilhas de orçamento deverão vir acompanhadas de cotação de preços ou fonte de pesquisa que justifique os valores adotados. Para mão de obra, os valores máximos devem obedecer aos constantes no Anexo XIV do MPO. Recomenda-se atentar para as orientações da Deliberação COFEHIDRO “AD REFERENDUM” nº 190, de 18/12/2017, bem como conhecer as referências de Preços disponíveis no www.sigrh.sp.gov.br/cofehido/referenciasdeprecos;

§2º: os projetos de empreendimentos estruturais de saneamento deverão vir acompanhados das complementações especificadas no Anexo II do MPO;

§3º: as propostas técnicas devem vir acompanhadas de protocolo de requerimento ou das próprias licenças ambientais cabíveis e/ou de outorga de uso da água, quando exigível. Nas situações em que ocorrerem dúvidas quanto à sua exigibilidade, o proponente deve consultar o órgão competente e obter a manifestação formal de sua posição;

§4º: as propostas técnicas devem vir acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho de Classe, tais como CREA, CAU, CRBio, CRQ, ou documento equivalente do Conselho afim, quando pertinente.

Artigo 7º: Os participantes do processo de habilitação ao financiamento devem estar cientes das informações, condições e exigências a seguir especificadas:

I – Uma vez iniciado o processo de avaliação, não será permitida alteração da finalidade do empreendimento, ou seja, de estudo/projeto para obra/serviço ou vice-versa;

II - Todos os empreendimentos que gerarem dados e produtos georreferenciados (mapas, imagens) deverão fornecer, como parte do relatório, arquivos com metadados completos (origem, sistema de projeção, datum, nível de exatidão cartográfica), em formatos que permitam processamento em programas livres (por exemplo:



Spring, gvSIG, TerraView), sem restrições de uso. A elaboração dos documentos cartográficos deve seguir normas da ABNT.

III – Recomenda-se a disponibilização/distribuição de dados gerados em consonância com o INDE (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais), IDESP (Infraestrutura de Dados do Estado de São Paulo), DATAGEO (Infraestrutura de Dados Espaciais Ambientais do Estado de São Paulo – IDEA-SP) e outras infraestruturas de disponibilização de dados adotando os padrões OGC de forma que facilite a interoperabilidade entre diferentes sistemas que trabalhem com informação e localização espacial;

IV – O tomador só terá apoio para novos estudos e projetos desde que, empreendimentos da mesma natureza, contratados em exercícios anteriores, estejam comprovadamente implantados, executados ou em fase de execução de acordo com informações registradas no SINFEHIDRO, excetuando-se os casos em que a restrição ou limitação não seja de responsabilidade do tomador.

V – O MPO e seus anexos estão disponíveis no site <http://www.sigrh.sp.gov.br>, acessando na sequência “COFEHIDRO” e “SINFEHIDRO I”. A versão é a de 17/12/2020;

VI – Os projetos desenvolvidos em parceria devem ser acompanhados de documento pertinente que caracterize essa condição, com assinatura dos responsáveis;

VII – As propostas de financiamento de empreendimentos que possam interferir com propriedade de terceiros devem ser acompanhadas de documentos que comprovem a anuência dos respectivos proprietários; e

VIII - As propostas de financiamento de empreendimentos, que sejam de atribuição de algum órgão gestor, devem ser acompanhadas da anuência formal do referido órgão, por ser de sua competência e responsabilidade a implementação das ações objeto dos empreendimentos.

Artigo 8º: Além de atender ao MPO, as solicitações de recursos do FEHIDRO de que trata esta Deliberação deverão atender também aos seguintes requisitos:

I - Apresentação de 03 (três) pleitos por proponente tomador por exercício orçamentário para financiamento;

II – Obrigatoriedade de oferecimento de contrapartida mínima de acordo com as condições previstas no MPO, nos itens 4.1.3.1, para financiamentos reembolsáveis, e 4.1.3.2, para não reembolsáveis.

Capítulo IV – Formas de análise, pontuação e classificação das propostas:

Artigo 9º: Com base nas informações da documentação apresentada pelo proponente tomador e em conformidade com o disposto nesta Deliberação, a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG) deverá aprovar a pontuação conforme os anexos desta Deliberação, observando o disposto no MPO, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO, contando com a participação das Câmaras Técnicas de Saneamento (CT-S) e de Educação Ambiental (CT-EA) na fase de avaliação técnica dos projetos;

§1º: Os prazos e datas para as diversas etapas do processo, observando os limites previstos no Item 5 do MPO, são os abaixo especificados:

a) Dia 16/04/21: Reunião remota de Câmaras Técnicas para análise preliminar das propostas. De acordo com a necessidade, os membros das CTs poderão realizar outras reuniões com a mesma finalidade;

b) Dia 21/05/21: Último dia para os membros das CTs avaliarem o atendimento das recomendações e manifestarem sobre a pontuação e hierarquização dos projetos;

§2º: Na reunião de avaliação preliminar das propostas, o responsável técnico deverá ser convocado a participar para receber as orientações porventura necessárias para adequação de sua proposta, assim como para prestar esclarecimentos que vier a ser requisitados pelos avaliadores.

Artigo 10: O quadro de pontuação e classificação será dividido em grupos de PDC ou SubPDCs conforme anexos I, II e III e IV desta deliberação;



Parágrafo Único: se o projeto abranger mais de um PDC, será enquadrado no PDC de maior percentual atendido pelo projeto;

Artigo 11: Havendo saldo de recursos após o atendimento das demandas de determinado “Item do Subprograma”, o mesmo será alocado para outro “Item” do mesmo PDC. Persistindo saldo após esse procedimento, o mesmo será alocado para os SubPDC 3.1, SubPDC 3.2 e SubPDC 7.2, nesta ordem de prioridade;

§1º: persistindo saldo após verificação das demandas dos SubPDCs 3.1, 3.2 e 7.2, o mesmo poderá ser alocado para outro(s) SubPDC(s), priorizando a proposta de maior pontuação e visando, na medida do possível, contemplar o maior número de projetos habilitados, de forma a resultar menor saldo final de recursos do processo de habilitação;

§2º: persistindo saldo após esses procedimentos, poderá ser aberto novo processo de habilitação.

Capítulo V – Disposições finais:

Artigo 12: Assembleia do CBH-RB para a deliberação da proposta de hierarquização encaminhada pela CT-PG será realizada no dia 11/06/2021.

Artigo 13 – Os documentos das propostas que não prosseguirem no processo de habilitação serão descartados pela Secretaria Executiva, caso não seja solicitada a devolução pelo Tomador no prazo de 06 meses da data de protocolo.

Artigo 14: Os casos omissos e não previstos neste documento serão objeto de deliberação do CBH-RB

Artigo 15: Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-RB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIR
Presidente

RAFAEL FRANÇA GUIMARÃES DE PAULA
Vice Presidente

NEY AKEMARU IKEDA
Secretário Executivo